



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**LEI Nº 643 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dá denominação a logradouro público municipal que especifica, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Marcos Ottoni de Oliveira” o logradouro sem saída iniciando a partir da Rua Jose Augusto Gomes.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a nova denominação, bem como a comunicar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e aos Correios, a denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 03 de setembro de 2018

**José de Matos Vieira Neto  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 643, de 03 de setembro de 2018, que “da denominação a logradouro público municipal que especifica e da outras providencias. ”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal